



Boletim Geral nº 242, de 23 Dezembro 1997

PUNIÇÃO DISCIPLINAR – RELEVAÇÃO – PORTARIA

PORTARIA DE 23 DE DEZEMBRO DE 1997

*Concede indulto a punidos
disciplinarmente.*

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do § 2º, do art. 2º, do Decreto nº 14.910, de 02 Ago 93, combinado com art. 45 do Regulamento Disciplinar do Exército – RDE,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder indulto aos militares que cumprem punição disciplinar de até 10 (dez) dias de detenção ou prisão, à partir das 08:00 horas, do dia 24 Dez 97.

Art. 2º - Determinar à Diretoria de Pessoal e aos Comandos Operacionais que adotem as medidas necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Brasília- DF, em 23 de dezembro de 1997.

JORGE DO CARMO PIMENTEL – CEL QOBM/Comb.
Comandante Geral do CBMDF